



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 753, DE 12 DE MAIO DE 2025

[Mensagem de voto](#)

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal envidará esforços, por meio de suas Secretarias, para promover palestras, debates, aulas e seminários que contribuam para a conscientização e divulgação de informações sobre a fibromialgia.

Art. 4º As empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas ficam obrigadas a garantir atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia durante todo o horário de expediente.

Parágrafo único. As empresas comerciais, bancos e estabelecimentos que realizam recebimento de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas reservadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º Será permitido às pessoas com fibromialgia utilizar as vagas de estacionamento destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários ocorrerá por meio de cartão, carteirinha ou adesivo expedido pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Art. 6º As pessoas com fibromialgia terão acesso a transporte adequado para deslocamento em casos de tratamento de saúde fora do Município.

Art. 7º As pessoas com fibromialgia são reconhecidas como Pessoas com Deficiência (PCD).

Art. 8º ~~Isenção de taxas, tributos e impostos municipais.~~ (VETADO).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser aberto créditos adicionais, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal